

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 056061665**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1263/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1263/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura da Sé a respeito de vazamento no registro do imóvel localizado na Rua Dona Ana Neri, nº 134.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 15/12/2021, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056061665** e o código
CRC **007BF692**.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA SÉ****Unidade Técnica de Fiscalização**

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000

Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2021/0003032-7**Informação SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 054209049**

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Sr. Supervisor,

Seguem respostas aos questionamentos:

1. As Secretarias, a Subprefeitura que me refiro têm conhecimento acerca do fato relatado? R: A Subprefeitura não tenha esta informação.
2. O que pode ser feito por parte da Subprefeitura? R: Trata-se de um problema do particular. A fiscalização nada tem a fazer.
3. Nesses casos, qual procedimento o município deve tomar? R: De acordo com a SABESP, o particular deve contratar um profissional para arrumar o vazamento.
4. Requeiro documentos que comprovem as alegaçõesR: Não existe legislação para a fiscalização multar em caso como este.

Att



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MONTEIRO SAHD, Chefe de Unidade Técnica II**, em 29/10/2021, às 10:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054209049** e o código CRC **FE25546E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA SÉ****Assessoria Jurídica**

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-001

Telefone: 3397-1215

PROCESSO 6010.2021/0003032-7**Encaminhamento SUB-SE/AJ Nº 054353000**

São Paulo, 03 de novembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Tenho a honra de cumprimentá-la e, no ensejo, uso-me do presente para repassar as informações da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU desta Subprefeitura, acerca dos questionamentos contidos no Ofício exordial, conforme doc. SEI nº 054209049, que abaixo destacamos:

1. As Secretarias, a Subprefeitura que me refiro têm conhecimento acerca do fato relatado? R: A Subprefeitura não tem tal informação.
2. O que pode ser feito por parte da Subprefeitura? R: Trata-se de um problema do particular. A fiscalização não possui legitimidade para atuar.
3. Nesses casos, qual procedimento o munícipe deve tomar? R: De acordo com a SABESP, o particular deve contratar um profissional para arrumar o vazamento.
4. Requeiro documentos que comprovem as alegações? R: Não existe legislação capaz de ensejar fiscalização com o intuito de multar o proprietário em casos como este.

Cordialmente,
RODOLPHO FURLAN DOMINGUES
CHEFE DE GABINETE
SUBPREFEITURA SÉ



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, Chefe de Gabinete**, em 03/11/2021, às 19:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054353000** e o código CRC **E07E683D**.